



Cidade das Rosas  
e dos Tropeiros

# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.404, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

***Dispõe sobre Recesso nas repartições públicas do Município de Cerquillo e dá outras providências.***

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no que dispõe o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o encerramento do exercício de 2020 e a aproximação das festividades de final de ano, e sopesando também as medidas de enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus, bem como, a organização do expediente nas repartições públicas neste período, os quais serão considerados como recesso;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Recesso nas repartições públicas municipais no período de **24 a 31 de dezembro de 2020.**

**Parágrafo Único.** O expediente nas Repartições Públicas do Município no dia **23 de dezembro de 2020, encerrar-se-á às 12 horas.**

**Art. 2º.** Nos dias decretados como recesso, os serviços de plantões médicos serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Cerquillo.

**Parágrafo Único.** A Unidade Básica de Saúde “Dr. Sebastião Vieira da Cruz Filho” – Vila São José, funcionará nos dias **28, 29 e 30 de dezembro de 2020**, no horário das 7h. às 17 horas.



Cidade das Rosas  
e dos Tropeiros

# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

**Art. 3º.** Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas serão feitos mediante rodízio, a critério da Secretaria de Obras, Viação e Serviços, dispensando-se o pessoal logo após a execução dos serviços.

**Art. 4º.** O S.A.A.E.C. – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo manterá os serviços públicos essenciais em sistema de plantão.

**Art. 5º.** O C.A.F.I. (Centro de Assistência Farmacêutica Integrada) localizado na Policlínica Municipal atenderá nos dias e horários definidos a seguir:

I. Dia 28/12/2020 das 7h. às 17h;

II. Dia 29/12/2020 das 7h. às 17h;

III. Dia 30/12/2020 das 7h. às 17h;

**Art. 6º.** A *Central de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social* e o *Laboratório de Análises Clínicas “Fânia Grecchi”* manterão funcionamento em sistema de plantão.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 09 de dezembro de 2020.

  
**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**Prefeito Municipal**